



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL Nº 778 DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

“ALTERA PARCIALMENTE OS ANEXOS I E II (CARGOS COMISSIONADOS E EFETIVOS) DA LEI MUNICIPAL Nº 703/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica parcialmente alterado o Anexo I (Cargos Comissionados) da Lei Municipal nº 703, de 14 de dezembro de 2009 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Marzagão-GO), relativamente à quantidade de cargos de Assessor de Secretaria, que passará a ser da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGOS	QUANTITATIVO	NÍVEL	SÍMBOLO
Assessor de Secretaria	10	R\$ 678,00	CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS, AGRICULTURA E AÇÃO URBANA

CARGOS	QUANTITATIVO	NÍVEL	SÍMBOLO
Assessor de Secretaria	08	R\$ 678,00	CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CARGOS	QUANTITATIVO	NÍVEL	SÍMBOLO
Assessor de Secretaria	08	R\$ 678,00	CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CARGOS	QUANTITATIVO	NÍVEL	SÍMBOLO
Assessor de Secretaria	07	R\$ 678,00	CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

CARGOS	QUANTITATIVO	NÍVEL	SÍMBOLO
Assessor de Secretaria	08	R\$ 678,00	CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGOS	QUANTITATIVO	NÍVEL	SÍMBOLO
Assessor de Secretaria	09	R\$ 678,00	CC

Parágrafo Único - Os demais cargos e respectivos quantitativos de vagas constantes do referido Anexo I continuarão inalterados.

Art. 2º - Fica parcialmente alterado o Anexo II (Cargos Efetivos) da Lei Municipal nº 703, de 14 de dezembro de 2009 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Marzagão-GO), relativamente à quantidade de cargos de Cozinheiro(a) e Auxiliar de Lavanderia, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que passará a ser da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CARGOS	QUANTITATIVO	NÍVEL	SÍMBOLO
Cozinheiro	04	678,00	CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

Auxiliar de Lavanderia	03	678,00	CE
------------------------	----	--------	----

Parágrafo Único - Os demais cargos e respectivos quantitativos de vagas constantes do referido Anexo II continuarão inalterados.

Art. 3º - Fica, ainda, pela presente Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a alterar sempre que necessário, a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, tanto comissionados quanto efetivos, adequando-se tão somente o valor do salário base de cada categoria ao valor do salário mínimo vigente no País, quando aquele (vencimento) for inferior ao mesmo (salário mínimo).

Art. 4º - Para efeito do cumprimento do disposto no artigo 3º supra, poderá o Chefe do Poder Executivo baixar Decreto de regulamentação da presente Lei, inclusive alterando-se a tabela em defasagem.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aos 23 de janeiro de 2013.

Claudinei Rabelo da Silva
Prefeito